



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2019130503

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO JORGE CHAVES, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 25.092.482-91, residente na AV MOURA CARVALHO, e de outro lado a firma I.DE MORAIS LIMA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.854.414/0001-92, estabelecida à AV JOÃO PAULO II, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA MICILENE DA SILVA, residente na TRAV. RUI BARBOSA, 329, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 000.402.202-57, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-010 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015244	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20,00	9,880	197,60
015245	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,880	98,80
015260	FICHA DE CONTROLE DE PACIENTE DE SAÚDE MENTAL (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50,00	9,750	487,50
015261	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	50,00	9,350	467,50
015266	CONTROLE DO PCCU - PSF (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50,00	9,850	492,50
015267	CONTROLE DO TESTE DO PEZINHO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50,00	9,750	487,50
015268	FICHA A (CADASTRO DA FAMÍLIA) FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	100,00	9,750	975,00
015269	FICHA B - (ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE) FRENTE E VERSO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,860	98,60
015270	FICHA B - DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO) FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	9,850	246,25
015271	FICHA B - GÊS (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE) FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	9,800	245,00
015272	FICHA B - HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE) FRENTE E VERSO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,850	98,50
015273	FICHA B-HA (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,900	99,00
015275	FICHA DE COMPLEMENTO PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE - ATENÇÃO BÁSICA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,800	49,00
015276	FICHA DE INFORMAÇÃO (SEMANA EPIDEMIOLÓGICA) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,200	92,00
015280	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,900	99,00
015281	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,750	97,50
015282	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,800	98,00
015283	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALARIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,900	99,00
015288	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS FEMENINO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,800	98,00
015289	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS MASCULINO DE 49 MM-52 MM - 53 - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,850	98,50
015290	REQUERIMENTO DE HANSENOSTÁTICO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,200	92,00
015291	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,200	92,00
015292	REQUISICÃO DE MATERIAIS DO ALMAXARIFADO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50,00	9,200	460,00
015293	AUTO DE INUTILIZAÇÃO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,200	92,00
015294	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,200	92,00
015295	DENÚNCIA - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,900	49,50
015296	FARMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (FORMULÁRIO DE ENTR - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015297	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015298	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (FORMULÁRIO DE ENTR - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



015299	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA INDIGENA - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
015300	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DADOS SEMESTRAIS - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015301	MAPA DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS FRENTE E VERSO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,850	49,25
015302	MAPA DE VISITAS EFETUADAS PELO AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,200	92,00
015303	NOTIFICAÇÃO - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,900	49,50
015304	QUESTIONARIO SOBRE MORTES DE ANIMAIS - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,900	49,50
015305	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA - AGUA (PAVS) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015306	DIAGNOSTICO LABORATORIAL- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIM	BLOCO	25,00	9,200	230,00
015307	MAPA DE BIOQUIMICA- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015308	MAPA DE CONTRLE DE ALIMENTOS- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015309	MAPA DE PARA SITOLOGIA- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015310	MAPA DE SECREÇÃO VAGINAL/URETAL- (F/A4) - Marca.: GR AF. LIMA	BLOCO	10,00	9,200	92,00
015311	MAPA DE UROANALISE- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	5,00	9,200	46,00
015312	MAPA HEMATOLOGICO- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20,00	9,200	184,00
015313	PRODUÇÃO ANUAL DAS BACILOSCOPIA- (F/A4) - Marca.: GR AF. LIMA	BLOCO	5,00	9,850	49,25
015314	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HANSENIASE- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15,00	9,200	138,00
015315	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIIS - FRENTE/ VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15,00	9,900	148,50
015316	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISMANIOSE TEGUMENTAR AMER ICANAFRENTE/VERSO(F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,900	79,20
015317	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MENINGITE - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,900	79,20
015318	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE RAIVA HUMANA - FRENTE / VER SO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,900	79,20
015319	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015320	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS - FRENTE / VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15,00	9,900	148,50
015321	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015322	BOLETIM DE RECONHECIMENTO- FRENTE / VERSO (F/A4) - M arca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	9,900	247,50
015324	ITINERARIO DE TRABALHOFRENTE/VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	9,850	246,25
015325	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL-(F/A4) - Mar ca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	9,850	246,25
015326	RESUMO DE RECONHECIMENTO FRENTE / VERSO (F/A4) - Mar ca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	9,850	246,25
015327	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (CRS)- FRENTE /VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,850	98,50
015328	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(PNCD) - FREN TE / VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,850	98,50
015329	BOLETIM DIARIA DE DOSES APLICADAS (RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015330	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015331	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MININGOCO CICA 10 VALENTE) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	8,00	9,200	73,60
015332	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (BCG) - (F/A4) - M arca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015333	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (DUPLA ADULTO)- (F /A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015334	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (FEBRE AMARELA - Z ONA URBANA E RURAL) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015335	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (HEPATITE B) - (F/ A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015336	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (POLIOMIELITE ORAL) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015337	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (ROTAVIRUS ORAL) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015338	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TETRAVALENTE) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015339	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TRIPLICE DTP) DIF TERIA, TETANO E COQUELUCE - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015340	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TRIPLICE VIRAL) C AXUMBA, SARAMPO E RUBEOLA - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	8,00	9,200	73,60
015341	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MININGOCOC ICA CONJUGADA) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015342	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS (02 FOLHAS) - FREN TE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,900	79,20
015343	CALCULO TRIMESTRAL DE TUBERCULOSTATICO - FRENTE E VE RSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,900	79,20
015344	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015345	FICHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	8,00	9,200	73,60
015346	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO (COLO DO UTERO) - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10,00	9,850	98,50
015347	REQUISIÇÃO DE HANSENOSTATICO - (F/A4) - Marca.: GRAF LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015348	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TB/MH - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,200	73,60
015349	REQUISIÇÃO DE PSICOTROPICOS - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	8,00	9,900	79,20
015350	INFORMAÇÕES GERAIS DO PACIENTE - (F/A4) - Marca.: GR AF. LIMA	BLOCO	25,00	9,200	230,00
015351	FICHA DE REFERENCIA PARA PROTESE DENTARIA (F/16) 21, 5 X 15,5CM - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	5,200	130,00
015352	PRONTUARIO ODONTOLOGICO - FRENTE E VERSO (F/A4) - Ma rca.: GRAF. LIMA	BLOCO	25,00	9,850	246,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



015353	CONTROLE DE COMBUSTIVEIS DOS VEICULOS - (F/A4) - Mar	BLOCO	25,00	9,200	230,00
015354	ca.: GRAF. LIMA CONTROLE DE TRANSFERENCIA DE PACIENTES -(F/A4) - Mar	BLOCO	25,00	9,200	230,00
015355	ca.: GRAF. LIMA REQUISICÃO DE COMBUSTIVEIS -(F/ 32) 15,5 x 11,5cm -	BLOCO	50,00	3,200	160,00
015356	Marca.: GRAF. LIMA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA-1	BLOCO	15,00	9,900	148,50
015357	-(F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (ACOMPANHANTE) - (F/A4	BLOCO	15,00	9,200	138,00
015358	) - Marca.: GRAF. LIMA FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (PACIENTE) - (F/A4) -	BLOCO	15,00	9,200	138,00
015359	Marca.: GRAF. LIMA FORMULARIO PARECER SOCIAL - (F/A4) - Marca.: GRAF. L	BLOCO	15,00	9,200	138,00
015360	LAUDO MEDICO DE TRATAMEWNT0 FORA DE DOMICILIO - LM -	BLOCO	15,00	9,900	148,50
015361	Frente e Verso (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - (F/A4) - Ma	BLOCO	25,00	9,900	247,50
015362	rca.: GRAF. LIMA PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 - (F/A4) - Marca.: GRAF. L	BLOCO	5,00	9,900	49,50
015364	REQUISICÕES A FORNECEDORES - FRENTE E VERSO (F/A4) -	BLOCO	10,00	9,900	99,00
015385	Marca.: GRAF. LIMA COMPROVANTE DO USUARIO (F/32) 15,5 x 11,5cm - Marca.	UNIDADE	50.000,00	0,040	2.000,00
015386	: GRAF. LIMA COMPROVANTE DO USUARIO (F/32) 15,5 x 11,5cm AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/32)	BLOCO	75,00	3,200	240,00
015387	15,5 x 11,5cm - Marca.: GRAF. LIMA AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/32)	BLOCO	75,00	3,200	240,00
015388	15,5 x 11,5cm ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO (F/32) 15,5 x 11,5c	BLOCO	75,00	3,200	240,00
015389	m - Marca.: GRAF. LIMA FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS -(F/A4) - Marca.	UNIDADE	75,00	9,850	738,75
015390	: GRAF. LIMA FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS -(F/A4) LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS -(F/A4) - Marca.: GRAF. L	UNIDADE	40,00	9,850	394,00
015390	LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS -(F/A4) RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM -(F/A4) -	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
	Marca.: GRAF. LIMA RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM -(F/A4)				
				VALOR GLOBAL R\$	16.645,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 16.645,10 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2019 extinguindo-se em 13 de Maio de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos nela previstos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0401.101220005.2.027 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 9.495,75, Exercício 2019 Atividade 0401.103010005.2.030 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.355,05, Exercício 2019 Atividade 0401.103020005.2.039 Manutenção do Teto Mun. da Média e Alta Complexidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.873,65, Exercício 2019 Atividade 0401.103020005.2.040 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.920,65 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-010, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDUARDO JORGE CHAVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 13 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

I.DE MORAIS LIMA - ME
CNPJ 14.854.414/0001-92

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____